

LAUDO DE AVALIAÇÃO

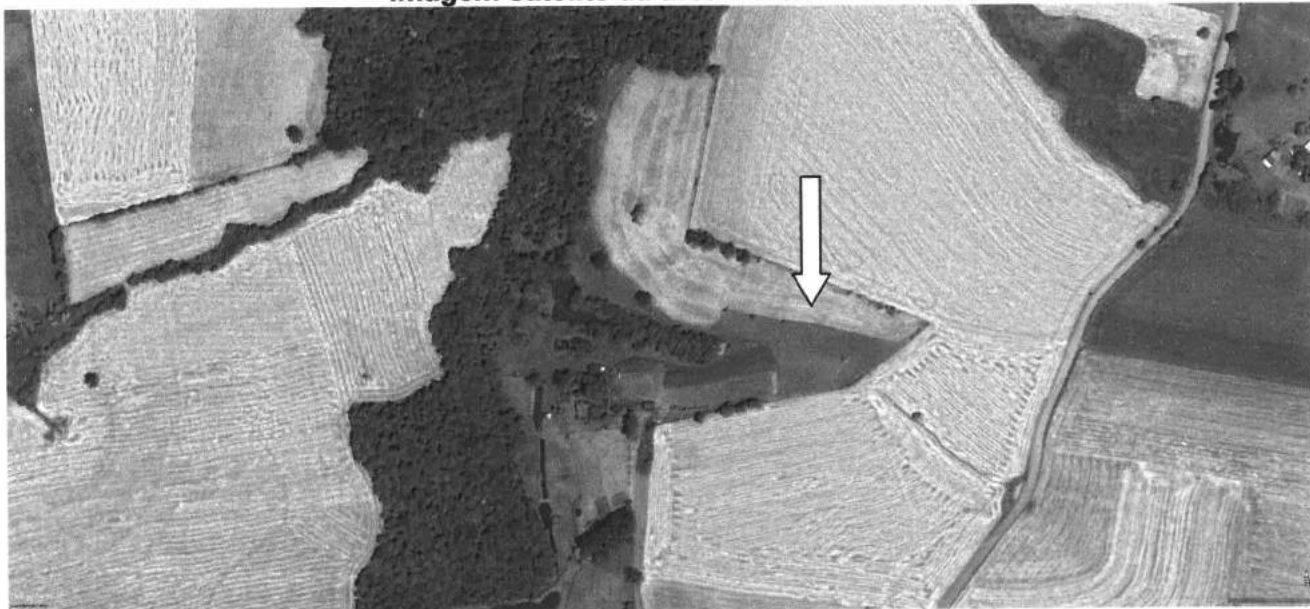
1.- OBJETIVO

O presente Laudo Pericial tem como objetivo avaliar a área 1,00 hectare, localizadas na Linha Estivinha, Município e Comarca de Nonoai RS, de matrícula nº. 12.853 de propriedade de **JESUS KRISTIUK**.

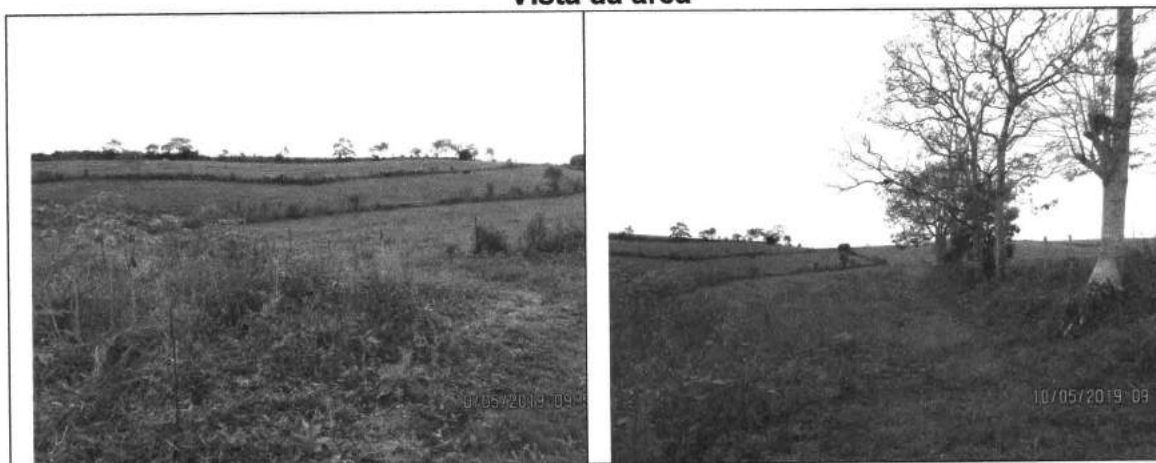
2. – VISTORIA

A vistoria das áreas foi realizada no dia 10.05.2019, verificamos “in loco” a área em tela de coordenadas 27° 21' 59" S e 52° 45' 08" O.

Imagem satélite da área em tela



Vista da área



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' followed by a smaller, more complex flourish.

3. - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Localizado próximo do perímetro urbano, cidade de Nonoai-RS, com relevo ondulado, solo argiloso, profundo, apto para as culturas de maior expressão econômica da região.

3.1 - ASPECTOS LIGADOS A INFRA-ESTRUTURA

Situa-se muito próximo de centro consumidor, onde há toda estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades agrícolas, tais como: Assistência Técnica (EMATER) Cooperativa e Casas Agropecuárias que atuam na compra e venda de produtos e insumos para a implantação das lavouras (inverno e verão) tecnicamente e economicamente viáveis para a região tais como: soja, milho, feijão e trigo. Com agências Bancárias, Sindicatos, correio, supermercados. Na comercialização dos produtos agrícolas possui infra-estrutura de recebimento e armazenagem de grãos. Imóvel servido de energia elétrica, com situação muito boa quanto à trafegabilidade, com manejo Semi Avançado, distante aproximadamente 5,00 km do perímetro urbano cidade de Nonoai.

4. - AVALIAÇÃO – MÉTODOS

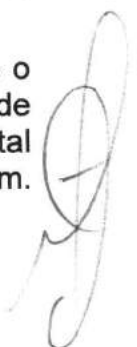
4.1 - Terra Nua

Para determinar o valor de avaliação da terra nua de que trata o presente Laudo, foi adotado o método comparativo de valores, o qual consistiu na pesquisa de dados no mercado imobiliário de terras, onde o avaliador compara o valor de imóveis em ofertados e negociados na região, aplicando-se índices de correção segundo critérios de: Fator Oferta (NI): Opinião, Oferta, Transação e Declaração, aptidão agrícola, acessibilidade, distancia centro consumidor e manejo da propriedade.

Classe “AM” – Áreas Motomecanizadas: são as áreas com aproveitamento agrícola, em que o relevo é plano ou levemente inclinado, em até 20% de declividade, havendo também melhorias que possibilitem a exploração econômica da gleba, como destoca, drenagem, correção da fertilidade, baixa pedregosidade etc. Normalmente, são solos profundos, de fácil mecanização. São as terras mais valorizadas, sendo exploradas economicamente com lavouras e pastagens tecnificadas, com grau de pedregosidade máximo tolerável 5%.

Classe “A” – Áreas sem restrição p/ Agricultura: são as áreas com aproveitamento agrícola, em que o relevo é plano ou levemente inclinado em até 20% de declividade, havendo também melhorias que possibilitem a exploração econômica da gleba, como destoca drenagem, correção da fertilidade, baixa pedregosidade etc. São terras valorizadas, sendo exploradas economicamente com lavouras e pastagens tecnificadas, com grau de pedregosidade máximo tolerável 5%.

Classe “B” – Áreas com pouca restrição p/ Agricultura: são as áreas em que o relevo também é inclinado, com declividade variando de 21 a 60%, mas carecem de melhorias para a exploração econômica, apresentando em geral cobertura vegetal nativa em diferentes estágios de regeneração, predominantemente de pastagem.



Estão normalmente contíguas às várzeas e apresentam relevo suavemente ondulado, também são terras valorizadas, porém necessitam de investimento para o aumento de produtividade, com grau de pedregosidade variando de 6 a 30%.

Classe "C" – Áreas com Restrição de Uso Agrícola: nesta categoria encontram-se as áreas próximas às encostas mais íngremes, com relevo fortemente ondulado, com declividade variando de 61 a 80%, assim como o grau de pedregosidade variando de 31 a 60%, não possibilitando atividades econômicas, ocorrem com maior frequência próxima ao topo dos morros.

Classe "D" – Áreas com Forte Restrição de Uso: nesta categoria encontram-se as áreas próximas as encostas mais íngremes com relevo fortemente ondulado não possibilitando atividades econômicas, ocorrem com maior frequência próxima o topo dos morros, com declividade acima de 80% e com grau de pedregosidade acima de 60%.

TABELA - 1 - Índices de homogeneização para terra nua

APTIDÃO AGRÍCOLA		Índices
MOTOMECANIZAVEIS	CLASSE AM	1,00
MECANIZAVEIS	CLASSE A	1,00
TRAÇÃO ANIMAL	CLASSE B	1,42
TRAÇÃO MANUAL	CLASSE C	2,46
INAPTAS AO CULTIVO	CLASSE D	3,37

TABELA - 2 – Índices de homogeneização para acessibilidade

SITUAÇÃO	ÍNDICE DE HOMOGENEIZAÇÃO
ÓTIMA	0,90
MUITO BOA	1,00
BOA	1,10
REGULAR	1,20
RUIM	1,30

Para acessibilidade: Tipo de estradas, distância e praticabilidade

SITUAÇÃO ÓTIMA – imóvel por onde passa estrada asfaltada, com praticabilidade permanente e importância limitada das distâncias.

SITUAÇÃO MUITO BOA – imóvel com rodovias de primeira classe, com praticabilidade permanente, com importância relativa as distâncias.

SITUAÇÃO BOA – imóvel com rodovias não pavimentadas, com praticabilidade permanente e importância significativa das distâncias.

SITUAÇÃO REGULAR - imóvel com estradas e servidões de passagem sem condições satisfatórias de praticabilidade, vias e distâncias se equivalendo.

SITUAÇÃO RUIM – imóvel com fechos nas servidões, problemas sérios na estação chuvosa com problemas de praticabilidade, distância e classe se equivalendo.

TABELA -3 - Índices de homogeneização para distância centro consumidor

SITUAÇÃO	ÍNDICE DE HOMOGENEIZAÇÃO
----------	--------------------------

MUITO PRÓXIMO	0,95
PRÓXIMO	1,00
DISTANTE	1,05
MUITO DISTANTE	1,10

MUITO PRÓXIMO – Imóveis situados num raio máximo de 5 km da sede do município ou do centro consumidor mais próximo.

PRÓXIMO – Imóveis situados num raio de 6 a 15 km da sede do município ou do centro consumidor mais próximo.

DISTANTE – Imóveis situados num raio de 16 a 30 km da sede do município ou do centro consumidor mais próximo.

MUITO DISTANTE – Imóveis situados a distâncias superiores a 30,1 km da sede do município ou do centro consumidor mais próximo.

TABELA 4 – Índices de homogeneização para nível de manejo

SITUAÇÃO	ÍNDICE DE HOMOGENEIZAÇÃO
AVANÇADO	1,00
SEMI-AVANÇADO	1,10
TRADICIONAL	1,15
PRIMITIVO	1,20
IMPRODUTIVO	1,30

4.2 LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

O preço dos imóveis ofertados na equivalência em produto agrícola (sacos de soja/milho/ha e/ou alqueire) foi automaticamente convertido em moeda corrente (R\$) com base na cotação de mercado deste produto (soja).

Definida a situação de paradigma: Fator Oferta (NI): Opinião, Oferta, Transação e Declaração, Aptidão Agrícola: Solos - CLASSE AM/A, Acessibilidade Boa, Distancia Centro Consumidor Muito Próximo, Nível Tecnológico – Semi Avançado.

Quanto aos valores descritos nas guias de ITBI e EPCV., não representam o real valor das transações, geralmente os valores informados nestes documentos são aquém do valor real da transação efetivamente realizada, pois não expressam a realidade da transação efetuada. As escrituras definitivas ou transcrições em registro de imóveis, por sua vez, nem sempre constituem em dados seguros para uma avaliação, muitas vezes expressando valores inferiores ao real, quer objetivando uma redução de impostos incidentes sobre as transações imobiliárias e respectivos registros, quer por outras conveniências das partes envolvidas na transação. Frente à situação no universo amostral não levei em consideração informações de ITBI e de EPCV.

Amostra 01 – Oferta

Área: 21,00 ha.

Localidade: Invernada Seca - Nonoai.

Valor do Imóvel: R\$ 1.323.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 150.000,00



Valor terra nua: R\$ 1.173.000,00
Valor Unitário: R\$ 55.857,14,00/ha.
Data: Dez/2016.

Lote Rural com acesso bom, próximo do centro consumidor (6,00 km), manejo semi-avançado, para pagamento a vista.

85,00% enquadrados como CLASSE A e 15,00% enquadrados como CLASSE D.

Fonte: Sr. Raul – Central Imobiliária – Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, nº. 513
– Fone: (54)3362-1737 – Nonoai – RS.

Amostra 02 – Oferta

Área: 29,00 ha.

Localidade: Estivinha - Nonoai.

Valor da Terra Nua: R\$ 1.928.500,00

Valor benfeitorias: R\$ 130.000,00

Valor terra nua: R\$ 1.798.000,00

Valor Unitário: R\$ 62.000,00/ha.

Data: Dez/2016.

Lote Rural com acesso bom próximo do centro consumidor (5,00 km), manejo avançado, para pagamento a vista.

75,00% enquadrados como CLASSE A e 25,00% enquadrados como CLASSE D.

Fonte: Sr. Raul – Central Imobiliária – Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, nº. 513
– Fone: (54)3362-1737 – Nonoai – RS.

Amostra 03 – Oferta

Área: 32,00 ha.

Localidade: Linha Fávero Nonoai.

Valor da Terra Nua: R\$ 1.568.000,00.

Valor benfeitorias: R\$ 120.000,00

Valor terra nua: R\$ 1.448.000,00

Valor Unitário: R\$ 45.250,00/ha.

Data: Dez/2016.

Lote Rural com acesso bom, muito próximo do centro consumidor (5,00 km), manejo semi-avançado, para pagamento 40% de entrada, saldo em duas parcelas anuais de 30,00% cada.

75% enquadrados como CLASSE A e 25,00% enquadrados como CLASSE D.

Fonte: Sr. Raul – Central Imobiliária – Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, nº. 513
– Fone: (54)3362-1737 – Nonoai – RS.

Amostra 04 – Oferta

Área: 23,00 ha.

Localidade: Estivinha - Nonoai.

Valor da Terra Nua: R\$ 1.610.000,00.

Valor benfeitorias:

Valor Unitário: R\$ 70.000,00/ha.

Data: Dez/2016.



Lote Rural com acesso ótimo, próximo do centro consumidor 4,00km, manejo avançado, para pagamento 50% de entrada, saldo em duas parcelas anuais de 25,00% cada.

95,00% enquadrados como CLASSE A e 5,00% enquadrados como CLASSE C.

Fonte: Rosi Imóveis – Rua Julio Golin nº. 705 – Fone: (54) 3362-1501 – Nonoai – RS.

Amostra 05 – Oferta

Área: 4,50 ha.

Localidade: Linha Favero – Nonoai – RS.

Valor da Terra Nua: R\$ 170.000,00

Valor benfeitorias:

Valor Unitário: R\$ 37.777,78/ha.

Data: Dez/2016.

Lote Rural com acesso bom, próximo do centro consumidor (7,00 km), manejo semi-avançado, para pagamento 50% de entrada, saldo em duas parcelas anuais de 25,00% cada.

85,00% enquadrados como CLASSE A e 15,00% enquadrados como CLASSE D.

Fonte: Rosi Imóveis – Rua Julio Golin nº. 705 – Fone: (54) 3362-1501 – Nonoai – RS.

4.3 – TRATAMENTO DE DADOS

4.3.1 - Saneamento da Amostragem:

Número de Amostras (n): 05

Média (m): R\$ 110.524,69

Limite Inferior (0,70 x m): R\$ 77.367,28

Limite Superior (1,3 x m): R\$ 143.682,10

Número de Amostras Desprezadas (n): 01

4.3.2 - Análise Estatística:

Número de Amostras Aproveitadas (n): 04, portanto de acordo com a NBR 14.653-3/04, Norma para Avaliação de Imóveis Rurais em seu item 9.4.3.3, letra d: **“no mínimo três dados de mercado, efetivamente utilizados”**.

Média Saneada(m): R\$ 123.788,11

Desvio Padrão (s): R\$ 17.409,91

4.3.3 - Coeficiente de Variação:

O coeficiente de variação (CV) indica o percentual do desvio padrão em relação à média. Assim, para coeficientes de variação de:

Coeficiente	Amostra	Dispersão
Até 0,10	Ótima	Mínima
0,10 a 0,15	Boa	Pequena

0,15 a 0,20	Aceitável	Grande
Mais de 0,20	Não Confiável	Acentuada

$CV = s \div m = R\$ 17.409,91 \div R\$ 123.788,11 = \underline{0,14}$ que indica uma amostra boa, com dispersão pequena.

4.3.4 - Intervalo de Confiança:

Graus de Liberdade (n-1): $05 - 1 = 04$, com confiança de 80%.

Distribuição "t" de Student: 1,638 (Tabelado)

Intervalo de Confiança: R\$ 14.258,72

Limite Inferior (Li): R\$ 109.529,39

Limite Superior (Ls): R\$ 138.046,82

Como a média saneada para o paradigma adotado apresentou um valor de R\$ 123.788,11 vamos utilizar como valor unitário básico por hectare para terra nua em nosso campo de arbítrio o valor de **R\$ 123.800,00** (cento e vinte e três mil com oitocentos reais), que representa uma variação de menos de 1% conforme requer a legislação específica, para a região de Nonoai.

Na planilha de homogeneização utilizamos o **FATOR ÁREA (FA)**, pois no meio rural, áreas menores tem o valor mais elevado que as áreas maiores.

5 – DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE AGRÔNOMICO DO IMÓVEL

Para determinar o Índice Agrônomo da área em tela, devemos estabelecer a situação e o percentual de ocorrência de cada classe de capacidade de uso do solo.

A Escala de Mendes Sobrinho é indicada para classificarmos o imóvel quando a situação de localização e acesso, conforme tabela a seguir:

ESCALA DE VALORES DE TERRAS SEGUNDO A SITUAÇÃO E VIABILIDADE DE CIRCULAÇÃO				
Situação	Circulação			
	Tipo de Estrada	Importância das distâncias	Praticabilidade durante o ano	Escala de Valor (%)
ÓTIMA	Asfaltada	Limitada	Permanente	100%
MUITO BOA	Primeira classe não asfaltada	Relativa	Permanente	95%
BOA	Não pavimentada	Significativa	Permanente	90%
DESAVORÁVEL	Estradas e servidões de passagem	Vias e distâncias se equivalendo	Sem condições satisfatórias	80%
MÁ	Porteiras nas servidões	Distâncias e classes se equivalendo	Problemas sérios na chuvosa	75%
	Porteiras e		Problemas	70%

PÉSSIMA	interceptadas por córrego sem pontes		sérios na chuvosa	
---------	--	--	----------------------	--

Situação adotada: BOA

A terra vale pelo que ela produz, mediante este fator, durante a vistoria do imóvel estabelecemos o percentual das classes de capacidade de uso do solo: **Classe II – 100% .**

Através da tabela elaborada pelo Engenheiro José Carlos Pellegrino de dupla entrada (situação e classe de capacidade de uso do solo) obtemos o Índice Agrônômico.

	Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	Situação	100 %	95 %	75 %	55 %	50 %	40 %	30 %	20 %
ÓTIMA	100 %	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	<u>0,400</u>	0,300	0,200
MUITO BOA	95 %	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
BOA	90 %	0,900	<u>0,855</u>	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
DESAVORÁVEL	80 %	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
MÁ	75 %	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
PÉSSIMA	70 %	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Engenheiro José Carlos Pelegriño, in Avaliações para Garantia – Pini (1983).

Índice Agrônômico da área: 0,855 para a Classe II (100% DA ÁREA)
Classe II 100%.

VHa = (R\$ 123.800,00/ha x 0,855 = R\$ 105.849,00/ha.

O valor da terra nua da área da presente avaliação é de R\$ 105.849,00/ha. (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais) por hectare.

6 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DA ÁREA (VA).

VA = Área x R\$/ha = 1,00ha x R\$ 105.849,00 = R\$ 105.849,00/ha. (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

7 - DIRETRIZES TÉCNICAS

O presente trabalho foi realizado de conformidade com:

- As prescrições contidas nas normas: NBR 14.653-3 – PROCEDIMENTOS GERAIS, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em vigor desde 01/07/2004. A ABNT é o Fórum Nacional de Normalização, delas fazendo parte: produtores, consumidores, universidades, laboratórios e outros
- A LEI FEDERAL Nº. 6.015 de 31/12/1973, Registro de Terras



- c) A LEI FEDERAL Nº. 4.504 de 30/11/1964, Estatuto da Terra;
- d) A LEI FEDERAL Nº. 5.194 de 21/12/1966 e Nº. 5.584 de 26/06/1970, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;
- e) A RESOLUÇÃO Nº. 218 de 29/06/1973 e RESOLUÇÃO Nº. 235 de 09/10/1975, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a qual define as atribuições desses profissionais nas suas diversas modalidades;
- f) A RESOLUÇÃO Nº. 218 de 29/06/1973 e RESOLUÇÃO Nº. 235 de 09/10/1975, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a qual define as atribuições desses profissionais nas suas diversas modalidades;
- g) A RESOLUÇÃO Nº. 205 de 30/09/1971, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que adota o Código de Ética Profissional;
- h) A RESOLUÇÃO Nº. 345 de 27/07/1990, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que dispõe quanto ao exercício por profissionais de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias;

8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Engenharia de Avaliações – IBAPE SP – Ed. Pini.
Avaliações de Imóveis Rurais – Norma NBR 14.653-3 da ABNT Comentada de Carlos Augusto Arantes e Marcelo Suarez Saldanha.
Anais do X COBREAP - 10º Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias.
Metodologia dos Diferenciais Agronômicos na Vistoria e Avaliações do Imóvel Rural – CREA RS
Avaliações de Imóveis Rurais e Florestas – UFRGS
Avaliações de Propriedades Rurais – Marcelo R.C. Lima.
Avaliações de Propriedades Rurais Manual Básico – Marcelo R.C. Lima
Engenharia de Avaliações – Rubens A Dantas
Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações – Sergio A. Abunahman
Princípios de Engenharia de Avaliações – Alberto L Moreira
Engenharia de Avaliações – Valdemar A Demetrio.
NBR 14653-3 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
A Perícia Judicial – Eng. Joaquim da Rocha Medeiros Junior – Eng. José Fiker
Perícias de Engenharia – IBAPESP – Ed. PINI

9 – CONCLUSÃO

Conforme pesquisa de mercado para determinação do valor da terra nua, em acordo com as normas vigentes, concluímos que o justo valor para 1,00 hectare da área em tela é o abaixo descrito:

R\$ 105.849,00/ha. (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).



10 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

→Grau de Fundamentação: II;
→Grau de Precisão: III.

11 – ANEXOS

Homogeneização e Análise Estatística (planilha).

O presente Laudo de Avaliação é único e composto de 10(dez) páginas escritas de um só lado, rubricadas e a última datada e assinada.

Nonoai (RS), 22 de maio de 2019



Agron. Marcos Antonio Kappes
CREARS-034559-Visto SC-088669-9
Código INCRA B4Q CRECI-RS 34.732-F
Membro do IBAPE RS n.1015/11
Avaliador

ANEXO 01

PLANILHA DE HOMOGENEIZAÇÃO

HOMOGENEIZAÇÃO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

n	ÉPOCA	ÁREA DO IMÓVEL ha	VLR.TOTAL DO IMÓVEL R\$	VLR.BENF.REP+ BENF. Ñ REPR. R\$	HOMOGENEIZAÇÃO											VALOR				
					NI	AC	CC	NM	Fa	APTIDÃO AGRÍCOLA				COND.PGTO		HOMOGENEIZADO R\$/ha				
										AM	A	B	C	D	ATO		1ªsf	2ªsf		
1	P1	mai/19	21,00	1.323.000,00	155.000,00	of	bo	px	sa	1,46	85	0	0	5	10	100	0	0	117.263,15	
2	P2	mai/19	29,00	1.928.500,00	135.000,00	of	bo	mp	sa	1,52	75	0	0	0	20	5	50	0	138.860,33	
3	P3	mai/19	32,00	1.568.000,00	130.000,00	of	bo	mp	sa	1,54	75	0	0	0	20	5	40	30	102.150,15	
4	P4	mai/19	23,00	1.610.000,00	-	of	bo	mp	sa	1,48	85	0	0	0	10	5	50	0	136.878,80	
5	P5	mai/19	4,50	170.000,00	-	of	bo	px	sa	1,21	90	0	0	0	10	0	50	0	57.471,03	
																			Média(m)	110.524,69

Fator E. Oferta - NI

Transação-tr: 1,00
Declaração-dc: 1,00
Opinião-op: 0,90
Oferta-of: 1,00

Fator Acesso - AC

Ótimo-ot: 0,80
Muito Bom-mb: 0,90
Bom-bo: 1,00
Regular-rg: 1,10
Ruim-ru: 1,20

Fator Dist.Centro Consumidor - CC

Muito Próximo-mp: 0,95
Próximo-px: 1,00
Distante-dt: 1,05
Muito Distante-md: 1,10

Fator Manejo da Propriedade - NM

Avançado-av: 1,00
Semi Avanc.-sa: 1,10
Tradicional-td: 1,15
Produtivo-pr: 1,20
Improdutivo-ip: 1,30

Classe de Aptidão Agrícola

Classe AM: 1,00
Classe A: 1,00
Classe B: 1,42
Classe C: 2,46
Classe D: 3,37

Condições de Pagamento

Ao Ano - (%) 12
Fa - Fator Área

SANEAMENTO DA AMOSTRAGEM

Total de "n" 5
Média (m) R\$/ha 110.524,69
LI (0,7 x m) R\$/ha 77.367,28
LS (1,3 x m) R\$/ha 143.682,10
"n" desprezados (*) 1

ANÁLISE ESTATÍSTICA

"n" aproveitados 4
Média Saneada R\$/ha 123.788,11
Desvio Padrão R\$/ha 17.409,91

INTERVALO DE CONFIANÇA

"t" de Student 1,638
Intervalo Confiança R\$/ha 14.258,72
Limite Inferior R\$/ha 109.529,39
Limite Superior R\$/ha 138.046,82



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

- MATRÍCULA -		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS	
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
Nonoai, 10 de maio de 2010		FLS.: 01	MATRÍCULA 12.853
Matrícula nr. 12.853 - Protocolo nr. 52.830. Data: 10/05/2010. Imóvel: Uma Fração de Terras, situada na localidade denominada <u>Linha Estivinha</u> , no município de Nonoai/RS, com a área de <u>172.500,00m²</u> , sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao <u>Norte</u> , por linhas secas com terras de Gentilio Balestrin; <u>ao Sul</u> , por linha seca com terras de Derci Meneghetti, Gentilio Balestrin e com parte remanescente; <u>ao Leste</u> , por linhas secas e uma estrada com terras de Gentilio Balestrin e por outra estrada com terras de Edelvira Colaço Alba; e a <u>Oeste</u> , por uma sanga com terras de José Linhares e Taciana Rossetto Linhares. ITR: Negativa da Receita Federal, NIRF: 7.674.382-9;. CCIR: Exercício 2006/2007/2008/2009. INCRA sob o nr. 950 122 456 870-5. Proprietário: Luiz Telmo Colaço, agricultor, portador da RG. nr. 4.226.986-SSP/SC e CIC nr. 230 256 970-91 e sua mulher Neusa Soares Colaço RG. nr. 1013964463-SJS/RS e CIC nr. 624 200 200-06, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nr. 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Nonoai/RS. Reg. anterior: Matrícula nr. 11.069, fls. 01, do Livro 2, deste Ofício. Dou fé. Oficial: R\$11,10 Jacira Maria Sodré.			
R.01: 12.853 - Protocolo nr. 52.978. Data: 08/06/2010. TRANSMITENTE: LUIZ TELMO COLAÇO, agricultor, portador do CPF nr. 230.256.970-91 e RG 4.226.986-SSP/SC, e sua mulher NEUSA SOARES COLAÇO, portadora do CPF nr. 624.200.200-06 e RG nr. 1013964463-SJS/RS, agricultora, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pinheiro Machado, nº 27, nesta cidade de Nonoai/RS. ADQUIRENTE: JESUS KRISTIUK, inscrito no CPF sob nº 197.190.000-15 e RG nr. 761.352 - SSP/MT, brasileiro, agricultor, casado com VANILDA DE LOURDES KRISTIUK pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515, 77, residente e domiciliado na Linha Estivinha, neste município de Nonoai/RS. TÍTULO E FORMA: Escritura Pública Compra e Venda, lavrada no Ofício de Nonoai/RS, pelo Tabelião Paulo Fernando de Araújo e Silva, em 28 de maio de 2010, sob nr. 15.753/2010, fls.192. do Livro 101 ÁREA: Uma fração de terras na localidade denominada <u>Linha Estivinha</u> , no município de Nonoai/RS, com a área de <u>10.0000Has</u> , sem benfeitorias, com as confrontações da presente matrícula.			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.:	MATRÍCULA
01vº	12.853

INCRA - 950.122.456.870-5 CCIR - Quitado exercício 2006/2007/2008/2009. **ITR** - Apresentou certidão negativa da Receita Federal - **NIRF - 7.674.382-9. IBAMA** - Negativa sob nr. 1629496 e nr. 1629497. **Certidão de Situação Fiscal:** Sob nr. 02981631, autenticação nr. 08740253, e nr. 02981632, autenticação nr. 08740254, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de conformidade com a Portaria SEMA nr. 14, de 17 de março de 2008, art. 1º. **SMAM:** Apresentou negativa de Multas Ambientais de Nonoai/RS. **VALOR: R\$ 60.000,00**, sendo que para fins fiscais versou sobre o mesmo. **GUIA DO ITBI** - Quitada em 05/04/2010 sob nr.068/2010. **DOI:** Emitida pelo Tabelionato. Dou fé. Oficial: **Jacira Maria Sodré**

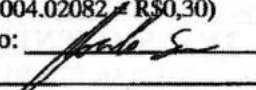
AV-2/Mat.12.853, de 27 de julho de 2015.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO INCRA: Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, instruída com cópia autenticada do CCIR, exercícios 2010/2014, quitados, que o imóvel constante na matrícula está cadastrado no **INCRA sob o nº 950.122.456.870-5**, com as seguintes inscrições: classificação fundiária: minifúndio; área total: 17,2000; área registrada: 17,2000; módulo rural: --; nº de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: --; nº de módulos fiscais: 0,8600; F.M.P.: 3,00. Imóvel localizado em Linha Estivinha, município de Nonoai-RS, cadastrado em nome de **JESUS KRISTIUK**. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº62308, folha 86, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 24/07/2015.

Emolumentos: Processamento de retificação (12030): R\$60,30 (0381.04.1400006.02773 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0381.01.1500004.02082 = R\$0,30)

Substituto:  (Marcelo Sodré)

R-3/Mat. 12.853, de 27 de julho de 2015.

TÍTULO: Compra e Venda.

TRANSMITENTES: LUIZ TELMO COLACO, agricultor, portador da CI RG nº 4.226.986, da SSP/SC, inscrito no **CPF nº 230.256.970-91** e sua esposa **NEUSA SOARES COLACO**, agricultora, CI RG nº 1013964463, da SJS/RS, inscrita no **CPF nº 624.200.200-06**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Pinheiro Machado, nº31, nesta cidade de Nonoai-RS.

ADQUIRENTE: IVO FAVERO, brasileiro, vendedor, portador da CI RG nº 7024429073, da SJS/RS, inscrito no **CPF nº 472.679.840-53**, casado com **TANIA TERESINHA PERETO FAVERO** pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei, residente e domiciliado na Rua Padre Miguel de Cock, nº 1125, nesta cidade de Nonoai-RS.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Nonoai/RS, pelo Tabelião Paulo Fernando de Araújo e Silva, aos 21 de julho de 2015, sob o nº 17.200, fls.124v/125v, do Livro nº 112.

IMÓVEL: Uma fração de terras, situada na localidade denominada **Linha Estivinha**, município de Nonoai-RS, com a área de **72.500,00m²**, ou seja, 7,25 has., sem benfeitorias, em

CONTINUA A FICHA Nº

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora



Continuação da Página Anterior

- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nonoai, 27 de julho de 2015.

FLS.:	MATRÍCULA
02	12.853

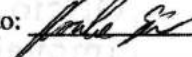
comum com maior área, esta com 17,25 has, tendo toda comunhão as confrontações desta matrícula. **INCRA** sob o nº 950.122.456.870-5. **CCIR**: Exercício 2010/2014, quitado. **ITR**: Negativa da Receita Federal - **NIRF**: nº 7.674.382-9. **IBAMA**: Negativa sob o nº 5235341 e nº 5235346. **Certidão de Situação Fiscal**: Sob o nº 0008523577 e nº 0008485525. **SMAM**: Apresentou negativa da Prefeitura de Nonoai-RS, datada de 21/07/2015.

VALOR: R\$ 70.000,00, sendo que para fins de imposto de transmissão **versou sobre RS 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais). **GUIA DO ITBI**: Quitada em data de 01/07/2015, sob o nº 118/2015. As demais negativas constam da Escritura Pública. **DOI**: Emitida nesta data. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº62308, folha 86, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 24/07/2015.

Emolumentos: Registro com valor declarado: R\$652,30 (0381.07.130001.00682 = R\$8,10)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0381.01.1500004.02083 = R\$0,30)

Substituto:  (Marcelo Sodré)

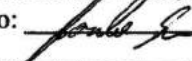
AV.4/Mat. 12.853: de 27 de julho de 2015.

PACTO ANTENUPCIAL: Nos termos do requerimento de **IVO FAVERO**, com firma reconhecida aos 21/07/2015, faço constar que o mesmo contraiu matrimônio com **Tania Teresinha Pereto**, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada aos 02 de janeiro de 1986, sob o nº 4.705, fls.01, do Livro 3-AUX, deste Ofício, e o termo do casamento nº 1.923/86, fls.033, do Livro B-7, realizado em 25/01/1986, pelo Ofício Civil de Nonoai-RS, passando ela a assinar-se **TANIA TERESINHA PERETO FAVERO**. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº62308, folha 86, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 24/07/2015.

Emolumentos: Processamento de retificação (12030): R\$60,30 (0381.04.1400006.02774 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0381.01.1500004.02084 = R\$0,30)

Substituto:  (Marcelo Sodré)

R-5/Mat. 12.853, de 03 de dezembro de 2015.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº B50531494-9, emitida em PRIMEIRO GRAU, aos 01/12/2015, em Nonoai/RS.

CREDOR: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, u.a. de Nonoai/RS.

DEVEDOR: **TALISSON FAVERO**, brasileiro, solteiro, maior, produtor agropecuário, inscrito no CPF nº 034.187.850-26, residente e domiciliado na rua Padre Miguel de Cock, nº 1125, nesta cidade de Nonoai/RS.

AVALISTAS e INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **IVO FAVERO**, vendedor, inscrito no CPF nº 472.679.840-53 e sua esposa **TANIA TERESINHA PERETO FAVERO**, professor, inscrita no CPF nº 429.266.020-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Padre Miguel de Cock, nº 1125, nesta cidade de Nonoai/RS.

VALOR: R\$70.530,00. **Vencimento**: Em 15/11/2025.

GARANTIA: **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de **IVO FAVERO** e sua esposa, **objeto do R.03 desta**

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nonoai, 03 de dezembro de 2015.

FLS.:	MATRÍCULA
02v	12.853

matrícula, com a área de 72.500,00m², sem benfeitorias, INCRA nº 950.122.456.870-5; CCIR exercícios 2010/2014, quitados; ITR: Negativa da Receita Federal - NIRF nº 7.574.382-9.

Condições: As demais cláusulas e condições da cédula estão contidas no Reg. nº 18.067, fls.01, do Livro 3. AUX. deste Ofício. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº63022, folha 111, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 03/12/2015.

Emolumentos: CCPR - registro da hipoteca: R\$60,30 (0381.04.1400006.03602 = R\$0,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0381.01.1500006.02622 = R\$0,40)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Of. Jacira Maria Sodré
Subst. Marcelo Sodré

CONTINUA A FICHA Nº

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Nonoai - RS, 19 de junho de 2019.

Total: R\$42,40

Certidão 4 páginas: R\$22,30 (0381.03.1800008.02582 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0381.02.1400004.00344 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0381.01.1800006.04417 = R\$1,40)

Ass: _____

Jacira Maria Sodré - Registradora



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097592 53 2019 00005684 02

LAUDO TÉCNICO

Considerando o Contrato Administrativo nº 119/2016, firmado em 12/08/2016 entre o Município de Nonoai/RS e a Empresa Gugel Projetos Ambientais LTDA-ME, em conformidade com a Resolução nº 372/2018 do CONSEMA, expede o presente parecer elaborado pelo Engenheiro Florestal Wagner Gugel Machado - CREA/RS 168599, ART 8050471.

EMPREENDEDORES: Prefeitura Municipal de Nonoai

ENDEREÇO: Linha Estivinha I, Interior.

MUNICÍPIO: Nonoai /RS.

para atividade de: Laudo de caracterização de área para possível instalação de Central de Triagem de Galhos de Podas e sistema de tratamento e destinação de lodo de fossas sépticas

Códigos/Ramos de Atividades: Central de Recebimentos de Resíduos de Podas 3541,12(Considerando a Resolução CONSEMA/RS nº 372/2018).

Porte: Médio

Potencial Poluidor: Baixo.

Sistema de Tratamento e Destinação de Lodo de Fossas Sépticas 3512,40(Considerando a Resolução CONSEMA/RS nº 372/2018).

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Alto.

Coordenadas Geográficas no Local do Projeto: S 27°21' 57,5" - W 52° 45' 09,7"

Área a ser construída: 10.000,00 m²

Data de vistoria: 13/06/2019.

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nonoai, foi realizada vistoria técnica na propriedade de Jesus Kristiuk com vistas a análise de viabilidade da instalação das atividades acima referidas.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1- Quanto aos Empreendimentos

1.1 - este laudo refere-se a possível aquisição de uma área de terras de 10.000,00m² para a implantação das atividades de Central de Recebimentos de Resíduos de Podas e Sistema de Tratamento e Destinação de Lodo de Fossas Sépticas.

1.2 - A atividade de Sistema de Tratamento e Destinação de Lodo de Fossas Sépticas deverá estar afastado 200m das nascentes e rios, no caso há uma fonte á aproximadamente 60 metros da área o que inviabiliza a instalação da referida atividade.

1.3 - A atividade de Central de Recebimentos de Resíduos de Podas e Sistema poderá ser instalado no local desde que a mesma esteja fora de APP.

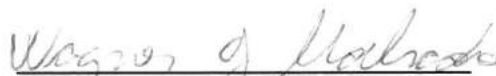
1.4 - A área de disposição dos resíduos de poda deverá estar isolada por meio de cercamento em separado, das demais áreas do empreendimento, com controle de acesso, sinalizada, sendo permitida nesta área somente a disposição de resíduos de poda.

1.5 – Os resíduos de poda recebidos deverão ser desbastados, separando o tronco dos ramos menores, os quais devem ser encaminhados para um triturador para serem triturados, para facilitar o processo de compostagem;

1.6 - Deverá ser implantada e mantida a faixa de proteção interna ao perímetro com cerca viva arbustiva ou arbórea, na área delimitada para resíduos de poda;

Portanto considerando a vistoria realizado no local, constatamos ser possível o licenciamento ambiental para a atividade de Central de Recebimento de resíduos de Poda, porem a atividade de Destinação de Lodo de Fossas Sépticas não poderá ser instalada no local em virtude da proximidade da nascente existente no local

Nonoai 17 de junho de 2019



Wagner Gugel Machado
Eng. Florestal
Crea RS 168599



Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NONOAI

Ofício nº DI.00811.00270/2019
IC.00811.00024/2013

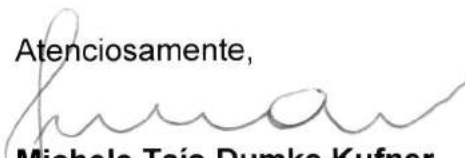
Nonoai, 27 de maio de 2019.

Excelentíssimo Prefeito
Edilson Pompeu da Silva,
Centro Administrativo Municipal,
NONOAI-RS.

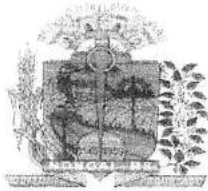
Senhor Prefeito:

O **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**,
por meio de sua Promotora de Justiça signatária, a fim de instruir o
IC.00811.00024/2013, com a documentação anexa, requisitar a adoção
das providências cabíveis para sanar tal situação, cuja solução é de
competência do ente público.

Atenciosamente,



Michele Taís Dumke Kufner,
Promotora de Justiça.



32
\$

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Ofício nº 017/2017 - DEMA

Nonoai-RS, 25 de Outubro de 2017

Dr. Rodrigo Mendonça Pinto dos Santos

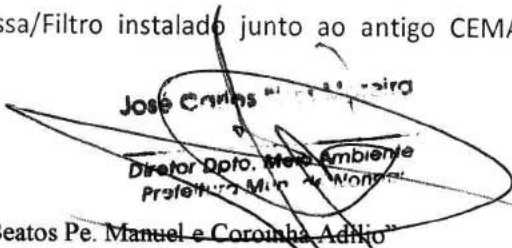
MD: Promotor de Justiça

Nonoai – RS

Senhor Promotor;

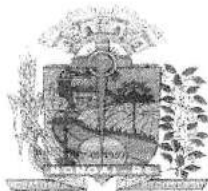
Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar respostas frente aos questionamentos descritos no Ofício nº **DI.00811.00414/2017**, referente ao **IC. 00811.00024/2013** em curso nesta Promotoria de Justiça de Nonoai, relatar o que segue:

- Considerando que o município terceirizou os serviços de Coleta, Transporte e deposição final oriundos do esgotamento sanitário há mais de 20 anos;
- Considerando que o local da deposição final do esgotamento sanitário sempre foi em área pública Estadual ou Municipal;
- Considerando que foi implantado no ano de 2007, junto ao antigo Aeroporto de Nonoai, uma Vala de Infiltração para deposição de produtos oriundos do esgotamento sanitário do Município, com orientação técnica da EMATER local;
- Considerando que pelo aumento da demanda dos serviços de coleta, transporte e deposição final dos produtos oriundos do esgotamento sanitário do Município, a Vala Sumidouro atingiu seu limite máximo, vindo a causar poluição ambiental de pequena monta no ano de 2013;
- Considerando que ao tomar conhecimento da situação em que se encontrava o local de deposição dos resíduos oriundos do esgotamento sanitário, imediatamente o Município, através do Departamento de Meio Ambiente, suspendeu as deposições de esgoto sanitário no local;
- Considerando que a Municipalidade adquiriu uma Fossa Séptica e um Filtro anaeróbico com capacidade para 3.000 litros em 2014, o qual foi instalado em área pública do Município, junto ao antigo CEMACAAD;
- Considerando que o sistema Fossa/Filtro instalado junto ao antigo CEMACAAD, hoje se encontra praticamente saturada;


José Carlos
Diretor Op. Meio Ambiente
Prefeitura Mun. de Nonoai

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adão”

33
G



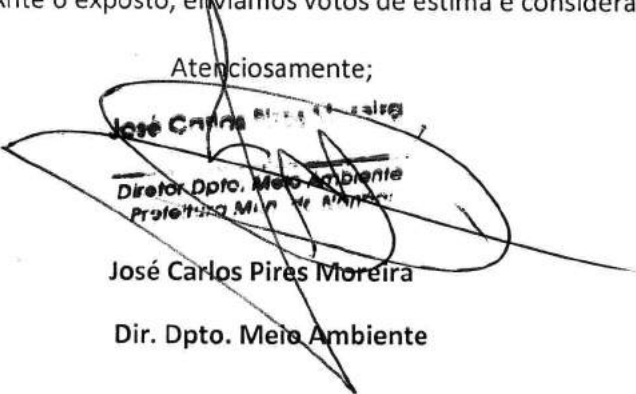
Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

- Considerando que o Município está atualmente em tratativas para aquisição de um sistema de tratamento que comporte a demanda do esgotamento sanitário Municipal e também esta selecionando um novo local para deposição do material oriundo do esgotamento sanitário;
- Concluimos que se adquirir um novo sistema de tratamento, de acordo com a orientação do Departamento de Meio Ambiente e orientação da FEPAM, deveremos ter no curto espaço de tempo, um sistema eficiente para a deposição e tratamento dos produtos oriundos do esgotamento sanitário.

Era o que temos a Declarar.

Ante o exposto, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;


José Carlos Pires Moreira

Dir. Dpto. Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nonoai

José Carlos Pires Moreira

Dir. Dpto. Meio Ambiente



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico**

PARECER TÉCNICO

DOCUMENTO UAA Nº 0561/2019

**UNIDADE DE ASSESSORAMENTO AMBIENTAL
ÁGUA – ESGOTO SANITÁRIO**

PARA: Dra. MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER
Promotoria de Justiça de Nonoai

DE: MÁRCIO FRANGIPANI
Engenheiro Sanitarista

PR nº: 0178.00007/2018-9

IC nº: 00811.00024/2013

ASSUNTO: Qualificar e quantificar os danos causados ao meio ambiente e sugestão de medidas compensatórias e indenizatórias pertinentes referentes ao descarte irregular de lodo de fossas sépticas.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Inquérito da investigação de despejo de lodo recolhido de fossas sépticas feita por empresa particular em local indicado pelo município de Nonoai, localizado junto a área do antigo aeroporto. Neste local existia uma vala escavada com aproximadamente 40 metros de comprimento onde o lodo era depositado (Figura 1).



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico



Fig.1: Imagem histórica (Junho/2011) da vala aberta

2. CONSIDERAÇÕES

O lodo séptico de fossas apresenta elevada carga orgânica e seu despejo em corpos hídricos pode vir a comprometer o meio ambiente aquático. No caso em tela, o descarte do lodo no solo, nas condições em que o mesmo foi feito, não pode ter causado danos ao meio ambiente, podendo até ser considerado como “adubo” do solo (solo orgânico).

O local que foi escolhido para o descarte de lodo é de solo com características argilosa o que dificultou a infiltração dos efluentes do lodo e portanto a provável contaminação do lençol freático.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico**



Fig.2: Local da vala – situação atual



Fig.3: Característica argilosa do solo

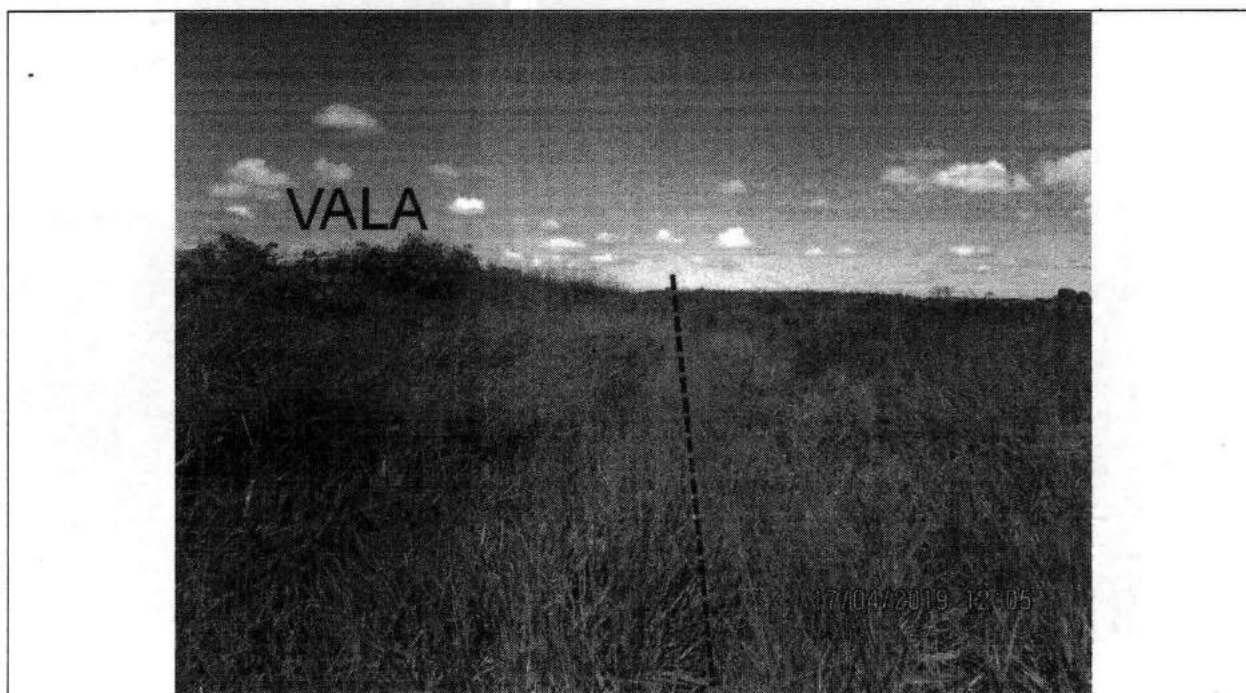


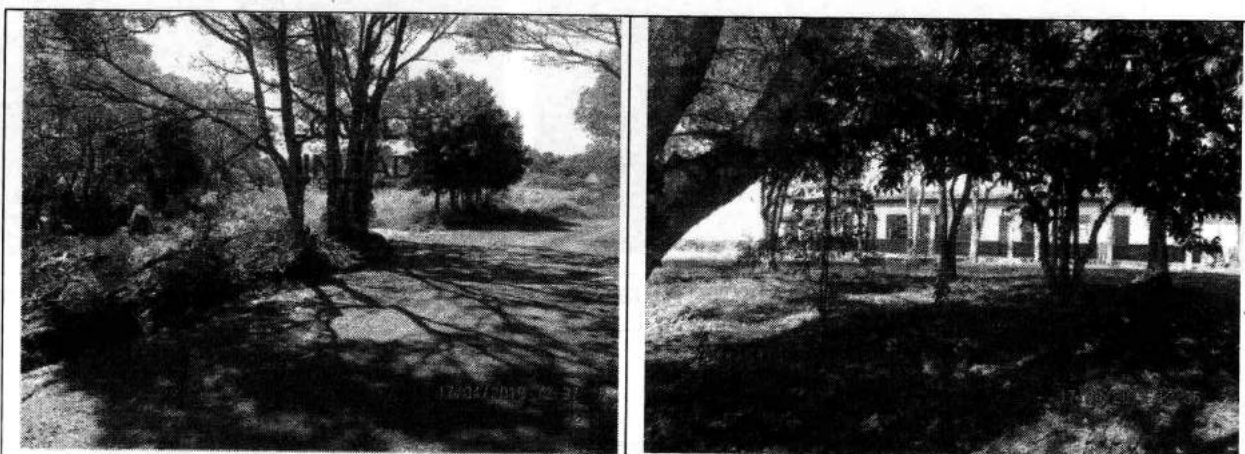
Fig.4: Pode-se identificar facilmente os limites da vala pela exuberância da vegetação (solo fertilizado)

Foi vistoriado também o atual local que esta sendo utilizado para o descarte do lodo das fossas, em tanques (fossa e filtro) situado junto a edificação da antiga Fundação, junto à fábrica de cimento.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico**

Esta unidade é que apresente problemas pois encontra-se junto a corpo hídrico e pode estar havendo extravasamento, não sendo fossa e filtro os equipamentos indicados para tratamento de lodo de fossas.



Figs 5 e 6: Local da unidade, em frente ao prédio abandonado da Fundação

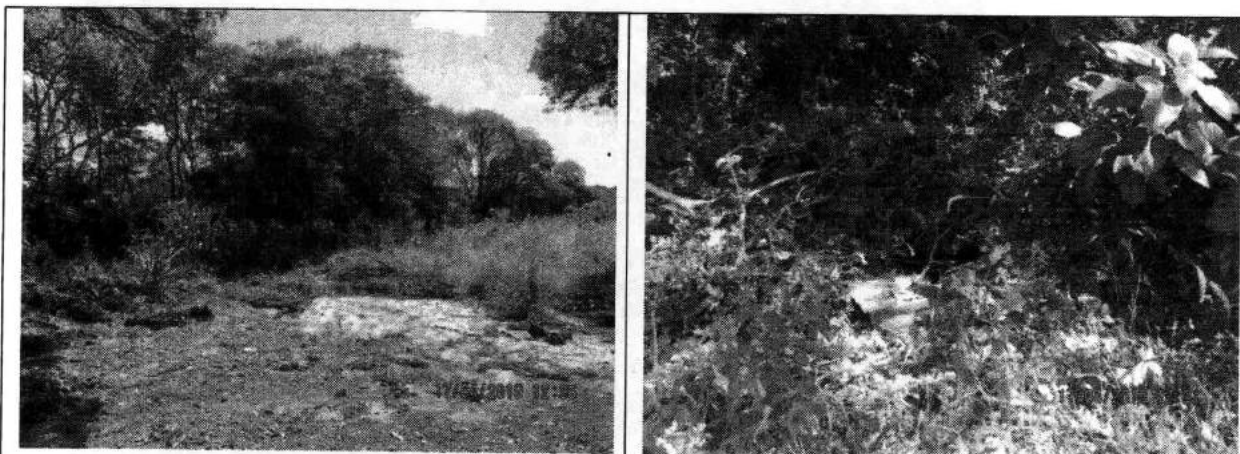


Fig. 7: Entrada do local

Fig. 8: Tanque séptico

3. CONCLUSÕES

Não se pode considerar que houveram danos ao meio ambiente com a prática do depósito feito na vala aberta na área do aeroporto.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

O que deve ser considerado é que não há atualmente local apropriado para ser utilizado como destino final para o lodo de fossas coletado no município. As instalações existentes junto à antiga Fundação não são apropriadas e não estão bem localizadas.

Sugere-se que o município juntamente com CORSAN e os prestadores de serviço de limpa fossa que verifiquem a conveniência da construção de unidades de leito de secagem de lodo os quais encontram-se melhor detalhados nos manuais podem ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/historico-de-programas/prosab/prosab5_tema_6.pdf

http://www.funasa.gov.br/biblioteca-eletronica/publicacoes/engenharia-de-saude-publica/-/asset_publisher/ZM23z1KP6s6q/content/manual-de-saneamento?inheritRedirect=false

Porto Alegre, 06 de Maio de 2019.

Márcio Frangipani
Engenheiro Sanitarista
CREA SP 149016